

cimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, válido por um ano, tácita e sucessivamente renovável por iguais períodos, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2007.

14 de Agosto de 2007. — O Presidente, *Vitor Correia Santos*.

Despacho (extracto) n.º 21 018/2007

Por despacho de 29 de Junho de 2007 do presidente do Instituto Politécnico do Porto, foi celebrado contrato administrativo de provimento com Filipe Alexandre da Costa Lopes como técnico profissional de 1.ª classe da Escola Superior de Educação, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, válido por um ano, tácita e sucessivamente renovável por iguais períodos, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2007.

14 de Agosto de 2007. — O Presidente, *Vitor Correia Santos*.

Despacho (extracto) n.º 21 019/2007

Por despacho de 29 de Junho de 2007 do presidente do Instituto Politécnico do Porto, foi celebrado contrato administrativo de provimento com Tiago Manuel Ribeiro da Conceição Sousa como assistente administrativo principal da Escola Superior de Educação, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, válido por um ano, tácita e sucessivamente renovável por iguais períodos, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2007.

14 de Agosto de 2007. — O Presidente, *Vitor Correia Santos*.

Despacho (extracto) n.º 21 020/2007

Por despacho de 6 de Abril de 2007 do presidente do Instituto Politécnico do Porto, foi celebrado contrato administrativo de provimento com Aldina Isabel de Azevedo Correia como Equiparada a assistente, da Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2006 e validade até 30 de Setembro de 2007.

14 de Agosto de 2007. — O Presidente, *Vitor Correia Santos*.

Despacho (extracto) n.º 21 021/2007

Por despacho de 6 de Abril de 2007 do presidente do Instituto Politécnico do Porto, foi celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente com Rita Susana Matos Rocha, da Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro e validade até 30 de Setembro de 2007.

14 de Agosto de 2007. — O Presidente, *Vitor Correia Santos*.

Despacho (extracto) n.º 21 022/2007

Por despacho de 26 de Fevereiro de 2007 do presidente do Instituto Politécnico do Porto, foi celebrado contrato administrativo de provimento com Luís Manuel Mendes Correia como equiparado a assistente, em regime de tempo parcial, 50%, da Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2006 e validade até 30 de Setembro de 2007.

14 de Agosto de 2007. — O Presidente, *Vitor Correia Santos*.

Despacho (extracto) n.º 21 023/2007

Por despacho de 31 de Janeiro de 2007 do presidente do Instituto Politécnico do Porto, foi celebrado contrato administrativo de provimento com Teresa Alexandra Azevedo Pataco como equiparada a assistente, em regime de tempo parcial 50%, da Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2006 e validade até 30 de Setembro de 2007.

14 de Agosto de 2007. — O Presidente, *Vitor Correia Santos*.

Resolução n.º 40/2007

O despacho n.º 4183/2007, de 6 de Março, aprovou o Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes de Estabelecimentos de Ensino Superior Público (RABE-ESP).

O artigo 2.º do despacho n.º 10 324-D/97 (2.ª série), de 31 de Outubro, determina que as regras técnicas necessárias à sua aplicação são aprovadas pelo órgão legal e estatutariamente competente de cada instituição de ensino superior.

Assim, no uso da competência prevista no artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 129/93, de 22 de Abril, o conselho de acção social do Instituto Politécnico do Porto, adiante designado por IPP, na sua reunião de 20 de Julho de 2007, aprovou as regras técnicas para aplicação do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do IPP, anexas à presente resolução.

20 de Julho de 2007. — O Administrador para a Acção Social, *Orlando Fernandes*.

Regras técnicas para aplicação do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do IPP

Princípios fundamentais de actuação dos SAS.ipp

As normas constantes nas presentes regras técnicas e os actos que delas vierem a decorrer sustentam-se no respeito pelos seguintes princípios fundamentais de actuação dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico do Porto, adiante designados por SAS.ipp:

Princípio da atenção centrada no estudante — os SAS.ipp estão ao serviço dos estudantes, especialmente os mais carenciados, pelo que devem compreender as suas necessidades actuais e futuras, cumprir os seus requisitos de qualidade e esforçarem-se por exceder as suas expectativas;

Princípio da transparência — como garantia preventiva da imparcialidade, os SAS.ipp actuam de forma a garantir objectividade e isenção, que deve sustentar o sentimento de confiança recíproca entre estes serviços e os estudantes;

Princípio da boa fé — os SAS.ipp e os estudantes agem e relacionam-se segundo regras de boa fé, para que em ambos se enraíze a confiança indispensável a um saudável relacionamento;

Princípio da proporcionalidade — entendido como o direito reconhecido a cada estudante de beneficiar de apoio adequado à sua situação concreta;

Princípio da informação e da qualidade — os SAS.ipp devem prestar informações e ou esclarecimentos de forma clara, simples, cortês e rápida;

Princípio da melhoria contínua — a melhoria contínua do desempenho pelo qual cumprem a sua missão é um objectivo permanente dos SAS.ipp.

CAPÍTULO I

Condições gerais

Artigo 1.º

Objecto

Neste documento definem-se as regras técnicas para aplicação, no âmbito do Instituto Politécnico do Porto, adiante designado por IPP, do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes de Estabelecimentos de Ensino Superior Público (RABE-ESP), aprovado pelo despacho n.º 4183/2007, de 26 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 6 de Março de 2007.

Artigo 2.º

Bolsa de estudo

A bolsa de estudo é, de acordo com o n.º 1 do artigo 3.º do RABE-ESP, uma prestação pecuniária, de valor variável, para comparticipação nos encargos com a frequência de um curso de ensino superior e visa contribuir para custear, entre outras, as despesas de alojamento, alimentação, transporte, material escolar e propina.

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação

Pode candidatar-se a bolsa de estudo, através dos SAS.ipp, o estudante que, inscrito ou matriculado numa das escolas do IPP e num dos seus cursos superiores conferentes de grau ou curso tecnológico, não possua os meios económicos suficientes para o prosseguimento dos estudos e que reúna as condições gerais e específicas definidas nos artigos 7.º, 7.º-A e 7.º-B do RABE-ESP.

Artigo 4.º

Dever do estudante que se candidata a bolsa de estudo

1 — O estudante, antes de formalizar a sua candidatura a bolsa de estudo, deve ler, para além das presentes regras técnicas, o RABE-ESP, disponível no *site* do IPP (www.ipp.pt), *link* «Serviços de Acção Social do IPP», de modo a verificar se reúne as condições gerais e específicas para atribuição de bolsa de estudo, definidas naquele documento.